



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.032, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DETERMINA O RETORNO PRESENCIAL A PARTIR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DO BIRIGUIPREV, AFASTADOS ANTERIORMENTE, EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO EM GRUPO DE RISCO DE CONTÁGIO AO COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a carência de pessoal em determinados setores da prefeitura municipal de Birigui;

Considerando que é dever de todo gestor buscar meios de efetivação do princípio da eficiência;

Considerando, sobretudo, o avanço do Plano Nacional de Imunização e do Plano Estadual de Imunização no município de Birigui.

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial, a partir de 09 de dezembro de 2021, dos servidores da Administração Pública Municipal e do Biriguiprev, afastados anteriormente, em razão de pertencerem ao grupo de risco para infecção do vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), inclusive as gestantes, independente da faixa etária e comorbidade.

§ 1º. A determinação constante no caput se aplica tanto aos servidores que por vontade própria recusaram a imunização contra a COVID-19 como aos que vierem a recusar futuramente, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

§ 2º. Os servidores que não retornarem ao trabalho presencial na data fixada no caput do artigo 1º deste Decreto terão os dias de trabalho computados como faltas injustificadas e poderão incorrer em abandono de cargo, na forma legal, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

ART. 2º. Os responsáveis pelas Secretarias e respectivas Divisões deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1º, observando-se os protocolos sanitários adequados.

ART. 3º. Compete ao (à) Secretário (a) Municipal a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as do Decreto nº 6.912, de 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de dois mil e vinte e um.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo